## COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS EM MINAS GERAIS

Nova regulamentação



Belo Horizonte, março de 2021



Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

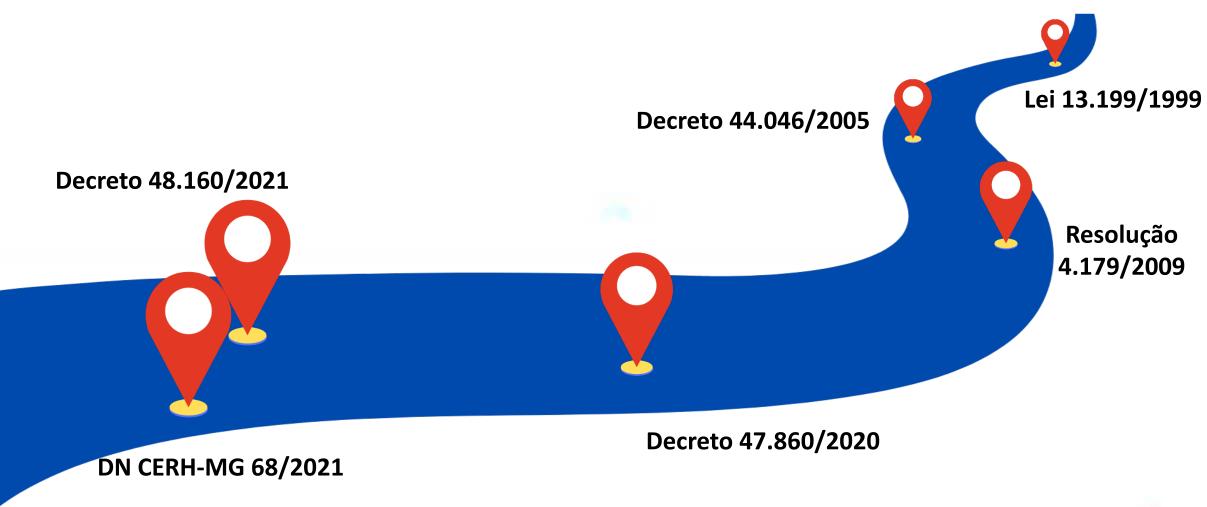








#### COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS EM MG





PRINCIPAIS ALTERAÇÕES.



Art. 3º – A cobrança pelo uso de recursos hídricos – CRH de domínio do Estado é instrumento de gestão previsto na Política Estadual de Recursos Hídricos, implementado para abranger os usuários de recursos hídricos sujeitos à outorga, em todo o território do Estado.







**SIMPLIFICAÇÃO** Art. 6º – Fica o usuário de recursos hídricos obrigado a realizar o pagamento da CRH a partir da regularização do uso outorgável.

> Parágrafo único – A CRH não será cobrada pelo uso de recursos hídricos para satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural, bem como as acumulações, as derivações, as captações e os lançamentos considerados insignificantes.

Art. 8º – O valor da CRH será apurado considerando dados das outorgas vigentes e informações registradas pelo usuário, referentes ao uso de recursos hídricos no exercício anterior àquele em que se der a cobrança.

#### TRANSPARÊNCIA



Art. 9° – As tarifas definidas para a CRH serão atualizadas anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de índice que vier a sucedê-lo, observado o disposto no art. 13.

§ 2º – As tarifas atualizadas referentes à CRH em cada bacia hidrográfica serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, no prazo de até sessenta dias após a publicação do IPCA.



#### **SIMPLIFICAÇÃO**

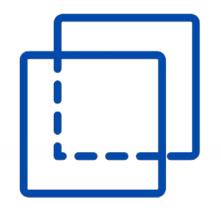


Art. 15 – O valor da CRH será cobrado em quatro parcelas a serem recolhidas até o último dia útil de expediente bancário dos meses de julho, agosto, setembro e outubro do exercício subsequente ao da utilização do recurso hídrico.

§ 3º – Na hipótese do valor anual ser inferior a R\$1.000,00 (mil reais), a CRH será cobrada em única parcela, com vencimento no último dia de expediente bancário do mês de julho do exercício subsequente ao da utilização do recurso hídrico.

§ 4º − O titular da outorga é responsável pela obtenção do DAE, disponibilizado no site do Igam.

#### **TRANSPARÊNCIA**



Art. 16 – O valor da CRH poderá ser revisto, a qualquer momento:

 I – por solicitação do usuário apresentada ao Igam por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais – SEI-MG, mediante exposição fundamentada;

II – de ofício, pelo Igam.

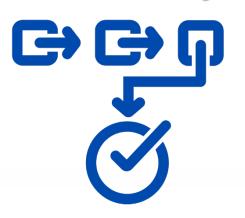
*(...)* 

Art. 17 – O valor pago a maior pela CRH será restituído

mediante dedução nos valores devidos nos exercícios subsequentes. (...)

§ 2º – A restituição será feita em moeda corrente, quando não for possível realizar a dedução de que trata o *caput*.

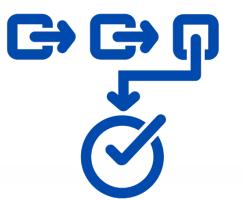
#### **IMPLEMENTAÇÃO**



Art. 26 – O CERH-MG deverá estabelecer, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste decreto, diretrizes gerais para a metodologia de cálculo e a fixação das tarifas a serem adotadas nas bacias hidrográficas de rios de domínio do Estado, nos termos do inciso VII do art. 41 da Lei nº 13.199, de 1999.



#### **IMPLEMENTAÇÃO**



Art. 27 – Os CBH encaminharão ao CERH-MG, no prazo de dois anos a contar da data de publicação deste decreto, a proposta de metodologia para o cálculo das tarifas referentes à CRH, na sua área de atuação, nos termos do art. 43 da <u>Lei nº 13.199</u>.

Parágrafo único – Para os CBH que não se manifestarem no prazo estabelecido no *caput* será adotada metodologia estabelecida pelo CERH-MG.

Art. 28 – Os CBH indicarão ao CERH-MG, no prazo de dois anos a contar da data de publicação deste decreto, a entidade a ser equiparada até que o Estado institua a Agência de Bacia Hidrográfica, observado o disposto no art. 37 da <u>Lei nº 13.199</u>.

# DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG Nº68/2021

SIMULAÇÕES



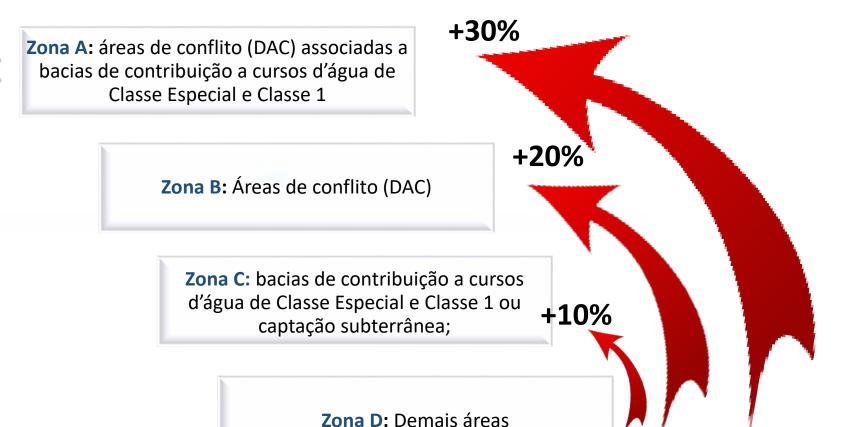
#### **SIMPLIFICAÇÃO**



- A metodologia para cálculo e fixação dos valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos deve buscar a simplicidade e transparência na sua formulação, objetivando o fácil entendimento pelo usuário pagador.
- Os preços públicos unitários serão atualizados anualmente pelo IPCA ou índice que vier a sucedê-lo e devem ser limitados a quatro casas decimais
- A cobrança incidirá sobre: Volume outorgado de captação; Volume medido de captação; Carga poluidora lançada.



#### **ZONAS DE CRITICIDADE**





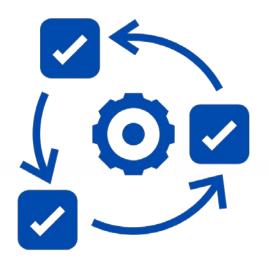
#### **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG**

#### PREÇOS PÚBLICOS

Finalidade	Zona	PPU – Captação	PPU – Lançamento
ABASTECIMENTO	Α	0,0320	0,2100
	В	0,0320	0,1900
	С	0,0320	0,1750
	D	0,0320	0,1600
AGROPECUÁRIA	Α	0,0042	
	В	0,0038	
	С	0,0035	
	D	0,0032	
DEMAIS	Α	0,0420	0,2100
FINALIDADES	В	0,0380	0,1900
	С	0,0350	0,1750
	D	0,0320	0,1600



#### **METODOLOGIA**



$$Valor_{total} = Valor_{cap} + Valor_{lang}$$





Valorcap: [(Qout+QMed)/2]x PPU

Portaria nº 04149/2017 de 18/12/2017. (...) Curso d'água: Afluente Margem Esquerda do Rio da Caatinga. Bacia Hidrográfica: Rio Paracatu. - UPGRH: SF7. (...) Vazão Autorizada (I/s): 2,5. Finalidade: Irrigação de uma área de 03 ha através do método de gotejamento, com o tempo de captação de 10:00 horas/dia e 06 dias/mês nos meses de maio a setembro e volumes máximos mensais de 540 m³...

**Volume anual outorgado:** 2.700 m<sup>3</sup>/ano

**PPU:** 0,0032 R\$/m<sup>3</sup>

#### Valor<sub>cap</sub>:

Se Qmed for 0% do Qout: **R\$ 4,32** Se Qmed for 80% do Qout: **R\$ 7,78** Se Qmed for 100% do Qout: **R\$ 8,64** 





#### Portaria nº 0705142/2019

Parecer Técnico

Certificado

ID	7337	Portaria	0705142/2019					
Data de cadastro	07/06/2019	Data de Publicação	08/06/2019					
N° do Processo	23394/2016	Regional	SUPRAM Noroeste de Minas					
Empreendimento		CPF/CNPJ	08.793******					
Município(s) do empreendimento	João Pinheiro							
Modo de Uso	01 - CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)							
Tipo de uso	Superficial	Unidade de vazão	l/s					
Decisão	✓ Deferido	Prazo de validade da Outorga	até 27/04/2029					
Bacia Estadual	Rio Paracatu	Bacia Federal	Rio São Francisco					
UPGRH	SF7: Rio Paracatu	Curso D'água	Rio Paracatu					
Área inundada	N/A	Volume acumulado	N/A					
Nível estático	N/A	Nível dinâmico	N/A					

Dados da captação / bombear	mento											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão liberada (l/s)	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3	2.719,3
Horas/dia	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00
Dias/mês	15	15	31	30	31	30	31	31	30	31	30	20
Volume (m³)	3083686	3083686	6372951	6167372	6372951	6167372	6372951	6372951	6167372	6372951	6167372	4111582

Finalidades

ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

Irrigação de uma área de 7205,9 ha através do método de pivô central



Valorcap: [(Qout+QMed)/2]x PPU

**Volume anual outorgado:** 66.813.201 m<sup>3</sup>/ano

**PPU:** 0,0032 R\$/m<sup>3</sup>

#### Valor<sub>cap</sub>:

Se Qmed for 0% do Qout: **R\$ 106.901,12** Se Qmed for 80% do Qout: **R\$ 192.422,02** Se Qmed for 100% do Qout: **R\$ 213.802,24** 



#### **SANEAMENTO**



#### Valor<sub>cap</sub>: Q<sub>Med</sub> x PPU<sub>cap</sub>

Portaria de	Tino	Volume anual
outorga	Tipo	outorgado (m³)
0001099/2017	Subterrâneo	192 150
0001100/2017	Subterrâneo	71 370
0000211/2016	Subterrâneo	675
0000212/2016	Subterrâneo	110
0000288/2015	Subterrâneo	210 816
0000287/2015	Subterrâneo	58 560
0001362/2012	Subterrâneo	30 637
0001366/2012	Subterrâneo	11 265
0000100/2014	Subterrâneo	22 399
0001706/2012	Subterrâneo	6 655
1700562/2018	Subterrâneo	146 400
0002205/2004	Subterrâneo	256 200
0002148/2017	Subterrâneo	58 560
	Total	1 065 797



#### **SANEAMENTO**





**Volume anual outorgado:** 1.065.797 m<sup>3</sup>/ano

**PPU:** 0,0350 R\$/m<sup>3</sup>

#### Valor<sub>cap</sub>:

Se Qmed for 0% do Qout: R\$ 0,00

Se Qmed for 80% do Qout: **R\$ 29.842,32** Se Qmed for 100% do Qout: **R\$ 37.302,90** 



#### REBAIXAMENTO PARA MINERAÇÃO



#### Valor<sub>cap</sub>: Q<sub>Med</sub> x PPU<sub>cap</sub>

Portaria nº. 01673/2013 de 31/07/2013.(...) Água subterrânea para fins de rebaixamento de nível de água em mineração. Bacia Hidrográfica: Rio Paracatu. — UPGRH: SF7. (...) Vazão Autorizada (m³/h): 42,0. Finalidade: Rebaixamento de nível d'água em mineração, com o tempo de bombeamento de 24:00 horas/dia e 12 meses/ano...

**Volume anual outorgado:** 367.920 m<sup>3</sup>/ano

**PPU:** 0,0350 R\$/m<sup>3</sup>

#### Valor<sub>cap</sub>:

Se Qmed for 0% do Qout: R\$ 0,00

Se Qmed for 80% do Qout: **R\$ 10.301,76** Se Qmed for 100% do Qout: **R\$ 12.877,20** 



#### **DEMAIS FINALIDADES**



Valor<sub>cap</sub>: Q<sub>Out</sub> x PPU<sub>cap</sub>

Portaria nº 04004/2017 de 12/12/2017. (...) Poço Tubular. Bacia Hidrográfica: Rio Paracatu. – UPGRH: SF7. (...) Vazão Autorizada (m³/h): 5,6. Finalidade: Consumo humano, limpeza do empreendimento e paisagismo, com o tempo de captação de 02:00 horas e 30 minutos/dia, 12 meses/ano. Prazo: Até 16/10/2019, a contar do dia 13/12/2017...

**Volume anual outorgado:** 5.110 m<sup>3</sup>/ano

**PPU:** 0,035 R\$/m<sup>3</sup>

Valor<sub>cap</sub>: R\$ 178,85



#### **LANÇAMENTO**



Valor<sub>Lanç</sub>: COBDOx PPU<sub>Lanç</sub>

#### Considerando que:

- 80% do volume captado retorna a corpos hídricos de classe 2 (enquadramento),
- 90,8% do esgoto é coletado e tratado,
- 60% de eficiência na remoção de efluentes,
- Concentração de carga orgânica do efluente não tratatado é de 300 mg/l.



#### **LANÇAMENTO**



Valor<sub>Lanç</sub>: COBDOx PPU<sub>Lanç</sub>

**Volume anual outorgado:** 9.413 kg/ano

**PPU:** 0,1600 R\$/kg<sup>3</sup>

Valor<sub>cap</sub>: R\$ 1.506,10













	Irrigação	Irrigação	Saneamento	Rebaixamento	Demais finalidades
Volume captado (m³/ano)	2.700	66.813.201	1.065.797	367.920	5.110
CRH (R\$)	8,64	213.802,24	37.302,90	12.877,20	178,85



#### CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Período	Mês								
Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Instituir Gupo de									
Trabalho*									
Discussões Grupo									
de Trabalho*									
Instituir/Recompor									
Câmara Técnica									
Elaboração de									
minuta de DN									
Deliberação									
Plenária									

<sup>\*</sup>Não obrigatório. Permite maior participação dos interessados. Tem como objetivo apresentar a Câmara Técnica subsídios para a elaboração da minuta de DN.



#### CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

CHB's	Previsão de Início	Previsão de Conclusão
PN 1		Abril/2021
PN 3		Maio/2021
GD's		Agosto/2021
SF3 e SF4	Abril/2021	Dezembro/2021
SF6,SF7,SF8,SF9 e SF10	Agosto/2021	Abril/2022
JQs e PA1	Janeiro/2022	Setembro/2022
SF1*,SM1*,MU1*	Março/2022	Novembro/2022

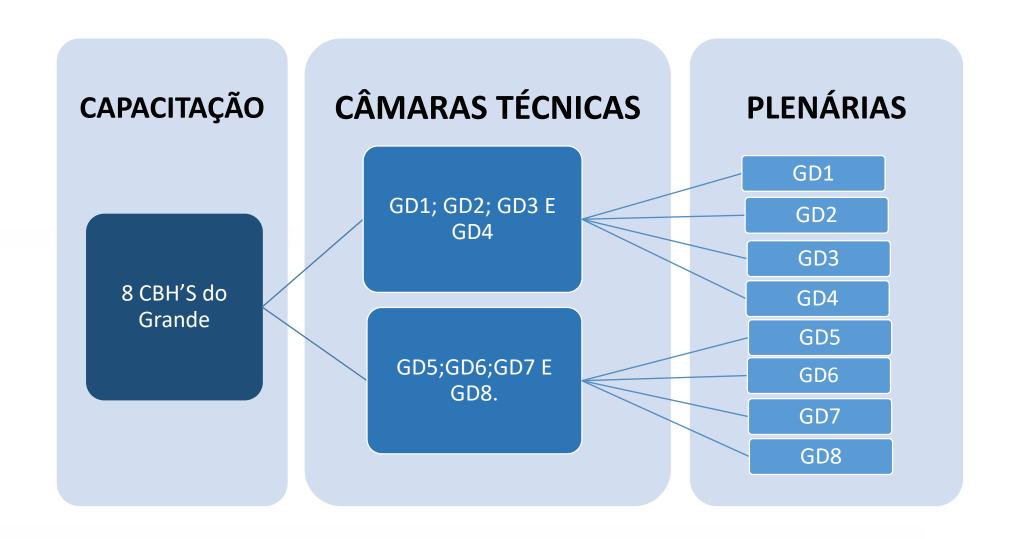


Esta proposta deve ser revista para atualizar os andamentos das discussões no âmbito de cada CBH.



<sup>\*</sup> Ainda sem Plano Diretor. Requisito legal para a implementação da cobrança.

#### PROPOSTA PARA DISCUSSÃO DA CRH NO GRANDE





### Obrigada!

igam.mg.gov.br

portalinfohidro.igam.mg.gov.br

comites.igam.mg.gov.br

